MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTO VELHO

DISCIPLINA POR ACOMPANHAMENTO
REGULAMENTAÇÃO

O Conselho do Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Porto Velho (DAA-PVH), considerando:

- Que o Parágrafo Único do Artigo 137 do regimento Geral da UNIR estabelece:

> O Conselho do Departamento poderá aprovar disciplina por acompanhamento, desde que haja docente disponível, nos casos de alteração de grade curricular ou de o discente ter ultrapassado o prazo máximo para integralização do curso.

- Que há não norma interna emanada pelos Conselhos Superiores regulamentando o oferecimento por acompanhamento;

- A necessidade de uniformizar os procedimentos no âmbito do Departamento Acadêmico de Administração do Campus de Porto Velho (DAA-PVH),

RESOLVE

Art. 1º Aprovar regulamento interno para oferecimento de disciplinas por acompanhamento.

Art. 2º Disciplina por acompanhamento será oferecida pelo DAA-PVH desde que haja docente disponível e nos seguintes casos:

I - Alteração de grade curricular e inexistência de disciplina equivalente ou não oferecida no ano letivo; e

II – Quando o discente ter ultrapassado o prazo máximo para integralização do curso.

Art. 3º Disciplina por acompanhamento em decorrência de alteração curricular só poderá ser ofertada duas vezes, no máximo.

Parágrafo Único: Uma disciplina por acompanhamento não poderá ser oferecida duas vezes no mesmo ano letivo.

Art. 4° A solicitação de disciplina por acompanhamento deverá ser encaminhada pelo aluno a chefia do DAA-PVH, via e-mail (depadmpvh@unir.br), por meio de requerimento, contendo justificativa da solicitação, inclusive quanto a cumprir os requisitos exigidos no Art. 2°.

Art. 5° O acompanhamento deverá ser realizado de acordo com cronograma definido no plano da disciplina para orientação de estudos e realização de trabalhos.

Art. 6° O docente responsável pela disciplina deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Registrar no SIGAA o plano da disciplina contendo um cronograma para orientação dos estudos e realização de trabalhos e sistema de avaliação.

Art. 7° Este regulamento entra em vigor com sua publicação na página do DAA.